



PROCESSO N° 765/2008

PROTOCOLO N.º 9.188.416-0

PARECER CEE/CEB N.º 22/09

APROVADO EM 03/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA AGUIAR
TEIXEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Suporte e Manutenção – Área Profissional: Informática,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSWALDO ALVES DE ARAUJO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 3339/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Suporte e Manutenção – Área Profissional: Informática, Subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Avenida Presidente Affonso Camargo, 3463, Capão da Imbuia, no município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 701/06, de 08 de março de 2006.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática – Suporte e Manutenção
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Resolução Secretarial n° 702/06, de 08/03/06
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1000 horas



PROCESSO N° 765/2008

- Número de Vagas: 80 (oitenta) por turma
- Período de Integralização: mínimo de 18 meses
máximo de 5 (cinco) anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente.

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica. (fl. 71)

3.2 – Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PROF MARIA AGUIAR TEIXEIRA					
MUNICÍPIO: CURITIBA			NRE: CURITIBA		
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SUPORTE E MANUTENÇÃO					
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: MANHÃ-TARDE-NOITE			C H: 1200 h/a 1000 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.ºS	2.ºS	3.ºS	H/A	Horas
Fundamentos de Informática	2	-	-	40	33,3
Informática Instrumental	2	2	-	80	66,7
Inglês Técnico	2	-	-	40	33,3
Arquitetura de Computadores	4	4	-	160	133,3
Redes e Sistemas Operacionais	2	4	4	200	166,7
Suporte Técnico	4	4	-	160	133,3
Serviços de Internet	-	2	-	40	33,3
Gestão Comercial	-	-	2	40	33,3
Metodologia Científica	2	-	-	40	33,3
Recursos Humanos	-	-	2	40	33,3
Lógica de Programação	2	-	-	40	33,3
Linguagem de Programação	-	2	2	80	66,7
Banco de Dados	-	-	2	40	33,3
Análises e Projetos	-	2	4	120	100,0
Programação WEB	-	-	4	80	66,7
Total	20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 765/2008

3.3 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso, receberá o Diploma de Técnico em Informática – Suporte e Manutenção.

3.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 91 a 95.

- ASSESPRO - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet.
- Instituto PROE - Programa de Orientação para Estágio.
- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.

3.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Angelita pires Batista	- Ciência da Computação - Especialização em Planejamento e Gerenciamento Estratégico	- Coordenadora do Curso
Tereza Tiemi Nakajima	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em Processamento de Dados - Pós- Graduação em Metodologia do Ensino de Matemática - Mestre em Engenharia de Produção	- Fundamentos de Informática - Lógica de Programação - informática Instrumental
Rosália Noemberg	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Inglês Técnico
Cleycon Maichel Rodrigues da Rosa	- Bacharel em Informática	- Arquitetura de Computadores - Suporte Técnico - Banco de Dados
Jefferson Daminelli Garcia	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Redes e Sistemas Operacionais - Programação Web
Alessandra Mariza Rezende	- Letras – Hab. Português/Inglês - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- Metodologia Científica
Eldimar Soares Teixeira	- Sistemas de Informação - Especialização em Desenvolvimento em Ambiente Web	- Serviços de Internet - Linguagem de Programação - Análises e Projetos
Vivian Terezinha Milani Neiva de Lima Rodrigues	- Administração	- Gestão Comercial - Recursos Humanos



PROCESSO N° 765/2008

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 369//08 do NRE da Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Amábile Guidolin Rocha – Graduada em Educação Artística e em Pedagogia, Élem Ribeiro do Valle Poiani – Bacharel em Administração e Licenciada em Matemática e como Perito Antonio Renato Margaridi Júnior – Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

O Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira é uma Instituição Pública de Ensino que oferta o Ensino Fundamental, Ensino Médio e cursos de Educação Profissional. Todos os Professores são habilitados e com experiência profissional não só na área educacional, mas também como trabalhadores de empresas privadas fazendo com que a integração escola-empresa se processe de uma maneira bastante realista. A oferta de cursos profissionais se dá de forma responsável, com número de vagas e infra-estrutura necessária para o bom desempenho do referido curso. É um Estabelecimento de Ensino que busca atender as necessidades do mundo do trabalho e também a empregabilidade dos seus alunos. O NRE/CTBA com certa regularidade tem feito orientações, seja quanto a documentação, seja quanto a elaboração e desenvolvimento do plano de curso. Considerando os fatos somos de parecer favorável ao reconhecimento do referido curso Técnico ofertado pelo Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira.

(...)

Através de análise dos dados apresentados pelo Estabelecimento de Ensino observa-se que há uma diminuição expressiva de alunos ao longo do referido curso, seja por reprovação ou evasão.

As alterações efetivadas no Plano de Curso ocorreram de forma a atender a legislação vigente, para melhor atender as necessidades de toda a comunidade escolar e atender os objetivos a que se propõem a Educação Profissional.

Todo corpo docente possui habilitação específica para ministrar as aulas do referido curso.

Os professores participam ativamente dos cursos ofertados pela SEED, seminários, reuniões, grupo de estudos e semana pedagógica.

A maioria dos alunos concluintes foram empregados após concluir o curso e os alunos que já estavam empregados relataram que os conhecimentos adquiridos colaboraram substancialmente nas suas carreiras profissionais.

O Colégio Estadual Professores Maria Aguiar Teixeira tem espaço físico adequado e Equipe comprometida com a formação dos alunos e com a qualidade do curso. O Estabelecimento sugere como melhoria para o curso uma maior propaganda (marketing) dos Cursos Técnicos ofertados pela Rede Pública Estadual, através de mais divulgação nos Meios de Comunicação por parte da Mantenedora e também do Estabelecimento de Ensino.



PROCESSO N° 765/2008

O Estabelecimento de Ensino possui instalações e equipamentos que atendem a necessidades do referido curso.

(...)

Os docentes participam de cursos ofertados pela SEED, Grupo de Estudos, seminários, reuniões e antes do início das aulas os professores participam da Semana Pedagógica, onde são tratados assuntos relacionados a Educação.

(...)

Como aspectos relevantes podemos destacar, que a instituição oferece ao pessoal técnico e docente uma proposta baseada na perspectiva de educação de qualidade, visando o aprimoramento de competências pedagógicas.

(...)

Conforme Laudo Técnico, a comissão que procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira é de PARECER FAVORÁVEL ao Reconhecimento do Curso Técnico em Informática de Nível Médio – Suporte e Manutenção – Subsequente. (fl. 211-214).

Laudo Técnico do Perito

Em visita realizada ao Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira, situado à Avenida Presidente Affonso Camargo, n.º 3463, Bairro Capão da Imbuia – Curitiba/Paraná, para Reconhecimento do Curso Técnico em Informática de Nível Médio – Suporte e Manutenção – Subsequente, com o objetivo de avaliar e dar meu Parecer a respeito do referido curso, visitei as instalações do Estabelecimento de Ensino supracitado onde averigüei que o mesmo comporta todos os dados contidos no Plano de Curso. Foi verificado as disciplinas e conteúdos da formação específica da Matriz Curricular constante no Plano de Curso, as condições e os equipamentos dos laboratórios. O acervo bibliográfico para a Área de Informática, atende a necessidade pedagógica do currículo do Curso Técnico em Informática de Nível Médio – Suporte e Manutenção – Subsequente. As salas de aula são limpas e organizadas. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho.

Após vistoria realizada concluí que, o mesmo possui todos os requisitos para o Reconhecimento.

Após avaliação, sou de Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso. (fl. 215).

Consta à folha 21 o comprovante do protocolado n° 7.146.654-0 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 765/2008

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 286/08–DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Suporte e Manutenção – Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio, a partir de 2007, 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de dezoito meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, conforme a Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 03 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB